



PUBLICADO EM PLACAR
Em 07/10/04
Damaris Andrade dos Santos
Operadora de Microcomputador
Mat. 22.815

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DECRETO Nº 339 , DE 7 DE outubro DE 2004.

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso da área que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 71, combinado com o § 1º do art. 103, da Lei Orgânica do Município e, ainda, a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Direito Real de Uso, à Igreja Evangélica Assembléia de Deus - Ministério Missão, de uma área urbana de 2.000,00m², a ser desmembrada de uma área de 6.677,80m², localizada na Al - 9, Quadra ARSE 81, neste Município.

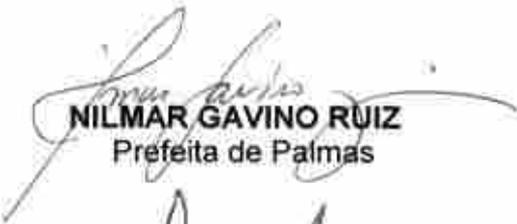
Art. 2º A área concedida por este Decreto, após seu desmembramento, passa a ser destinada aos objetivos da concessionária, ficando a mesma obrigada a manter a destinação descrita nos autos do Processo nº 4025434/04.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização ao concessionário.

Art. 3º A presente Concessão de Direito Real de Uso fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, bem como do Termo Administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 7 dias do mês de outubro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município

